



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

RAY. 00

008040/2025



### LEI N° 1844, de 18 de dezembro de 2025.

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.480/2019, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI N° 1.764/2024, PARA INCLUIR O ROLO COMPACTADOR NO ROL DE MAQUINÁRIOS DO PROGRAMA MMUNICIPAL “MAIS AGRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.480, de 19 de dezembro de 2019, com a redação dada pela Lei nº 1.764, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“**XIII** – Rolo compactador – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora trabalhada.”

**Art. 2º.** Fica incluído no Programa Municipal “Mais Agro”, para fins de disponibilização aos produtores rurais, o equipamento Rolo Compactador, destinado à compactação de solo e serviços correlatos, atendendo às demandas técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º.** Aplicam-se ao Rolo Compactador todas as regras gerais previstas no Art. 3º. da Lei nº 1.480/2019, incluindo o disposto no §1º acerca da contagem de horas efetivamente trabalhadas e dos critérios de deslocamento até a propriedade rural solicitante.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
ASTORI FERREIRA;122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data:  
18/12/2025 13:31:28

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 18/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
18/12/2025 12:54:49

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM,	18 / 12 /20 25
SERVIDOR	

Fabiana Croskopp Bastos  
Chefe do Setor Legislativo

### Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM,  
*18 / 12 /20 25*  
  
Gilmara Passamai Pereira  
Gerente de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA